



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG, PARAPRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e empresa **BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede no município de Fortaleza/CE, Avenida Santos Dumont, nº 3131, Bairro: Aldeota, CEP 60.150-165, Telefone: (85) 8818-1049, E-mail: juniorbonfim@msn.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.503.041/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA**, brasileiro, sob o CPF nº 473.***.***-34, têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG**, oriunda da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**, cujo objeto do contrato consiste na *“prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse da Secretaria Municipal da Saúde”*. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no **Processo Administrativo nº P432655/2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos contratos administrativos de prestação de serviços, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do **Contrato nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG** por mais **02 (dois) meses**, passando a vigorar no período compreendido entre **03 de fevereiro de 2026 e 03 de abril de 2026**.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 03/02/2026 16:44:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> **SERPRO**

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
CPF nº 473.***.***-34
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 03/02/2026 16:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE
Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 03/02/2026 16:50:41
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 03/02/2026 16:49:24
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Maria Eloneida Teixeira - Contratada. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 037/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2026 - SME, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios VIII para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P334772/2024.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, matrícula 20696, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando,

objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2025.9-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADO: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.559/0001-75 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e supressão do Contrato nº 02/2025.9-SMS, proveniente da Inexigibilidade nº 02/2025-SEPLAG, conforme processo nº P429276/2026. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula terceira do Contrato nº 02/2025.9-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). DA SUPRESSÃO: Conforme o disposto na cláusula décima sexta do Contrato nº 02/2025.9-SMS, o presente Termo Aditivo formaliza a supressão do item 4 do contrato - implementação, conferência e adequação de saldo do balanço de abertura da Secretaria Municipal da Saúde - esclarece-se que tal atividade foi necessária exclusivamente no início do exercício de 2025, com a finalidade de estruturar e regularizar os saldos contábeis iniciais da Secretaria. A supressão refere-se ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do valor global pactuado, permanecendo resguardado o limite legal para eventuais alterações futuras, nos termos da legislação vigente. DA VIGÊNCIA: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 02/2025.9-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 03/02/2026 a 03/02/2027. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Antônio Everardo Lopes Matias. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026. Camila Silva Cavalcante - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto do contrato consiste na “prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse da Secretaria Municipal da Saúde”. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P432655/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos contratos administrativos de prestação de serviços, bem como às disposições contratuais aplicáveis. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG por mais 02 (dois) meses, passando a vigorar no período compreendido entre 03 de fevereiro de

2026 e 03 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Bonfim de Almeida Júnior. DATA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 015/2026-SMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0004/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P389398/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 0004/2026-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Georgeline Medeiro Silveira, Coordenadora da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 27 de janeiro de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 018/2026-SMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0001/2026-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

PROCESSO Nº P400854/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 0001/2026-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Ronald Sousa Pereira, Gerente da Célula de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). II - FISCAL: Sra. Samylle Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 30 de janeiro de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 019/2026-SMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0003/2026-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P400854/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuaría
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

46	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	ROZAIRA ALVES CAVALCANTE	SECRETARIA ESCOLAR	JOSÉ ALVES CARNEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
47	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR	FERNANDO ANTONIO ARAUJO	PROFESSOR EFETIVO
48	ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES	MARIA ZULEIDE FARRAPO	PROFESSORA	FRANCISCA IRANA DE SOUZA LIMA NASCIMENTO	SECRETARIA ESCOLAR
49	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA	SUZANE MAGALHÃES RODRIGUES	SECRETARIA ESCOLAR	LUZIANE RODRIGUES BALBINO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
50	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	GLEICIANE ELUTERIO DE OLIVEIRA	SECRETARIA ESCOLAR	FRANCISCO TIAGO BRANDAO DE SOUSA MACIEL	SERVIÇOS GERAIS
51	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE	ARIELE RODRIGUES CORDEIRO	SECRETARIA ESCOLAR	ANDRESSA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
52	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MARIA ALDERITTA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETARIA ESCOLAR	VIVIANE TOMAZ TORRES	ASSISTENTE TÉCNICO
53	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	ELEANE LIMA GOMES PARENTE	COORDENADORA PEDAGÓGICA	EMANUELLE COSTA RIPARDO	SECRETARIA ESCOLAR
54	ESCOLA MANOEL MARINHO	JANIELLE PEREIRA FLORENCIO	SECRETARIA ESCOLAR	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA
55	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SECRETARIA ESCOLAR	CHRISTOPHER MOURA MONTEZUMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
56	ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX PROTOMONT ALVERNE	FRANCISCO DE ASSIS MELO RIPARDO JÚNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	MARIA MACIELA MOREIRA ARAUJO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
57	ESCOLA MASSILON SABBRA DE ALBUQUERQUE	SILVIA CÉLIA GRACIANO DE SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR	YANNE KESSIA MENDES VICTOR	PROFESSORA
58	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	SILVIANE ALCANTARA ARAUJO	SECRETARIA ESCOLAR	ANA PAULA MADEIRA NOGUEIRA BORGES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
59	ESCOLA NETINHA CASTELO	DAYSSON DA SILVA LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DILENE ALVES PEREIRA CARNEIRO	PROFESSORA
60	ESCOLA ODETE BARROSO	RAYANE PEREIRA COSTA	PROFESSORA	ANA BRENDA DA SILVA DO MONTE	COORDENADORA PEDAGÓGICA
61	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES CAVOLA	SECRETARIA ESCOLAR	THAYANE DE SOUSA GUIMARAES	ORIENTADORA EDUCACIONAL
62	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	FRANCISCA MARCIA CEDRO DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	GESEUDA DA SILVA BRAGA	SUPERVISORA DE SERVIÇOS
63	ESCOLA PADRE PALHANO	LUCIANE OLIVEIRA MENDES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA	PROFESSORA
64	ESCOLA PAULO ARAGÃO	MOISÉS DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	PROFESSORA
65	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO ARAGÃO	PROFESSORA EFETIVA	MARIA GECILENE DE SOUSA BEZERRA	PROFESSORA READAPTADA
66	ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA PONTES	TERESA RAQUEL BRAGA SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	HELJO RICARDO MOURA DE SOUSA	PROFESSOR READAPTADO
67	ESCOLA RAMUNDINO NONATO DE SALES	MARIA FLAVIANA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA ESCOLAR	ANTONIA FLAVIA SILVA DE AGUIAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA
68	ESCOLA RAMUNDINO PIMENTEL GOMES	VALDECIR FROTA ARAUJO	PROFESSORA	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	SECRETARIA ESCOLAR
69	ESCOLA RAMUNDINO SANTANA	LUCINETE FÉLIX ALXANDRE	SECRETARIA ESCOLAR	FRANCISCO FERREIRA FILHO	PROFESSOR
70	ESCOLA RAUL MONTE	CHARLIANE CÂNDIDO DO NASCIMENTO	SECRETARIA ESCOLAR	FRANCISCO FERREIRA FILHO	PROFESSOR
71	ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI	NARA ELLEN ALVES LAURINDO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ELIZABETE LOPES DUARTE	SECRETARIA ESCOLAR
72	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ROSE MARY BRITO FERNANDES LINHARES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ANA VITÓRIA DE SOUSA SILVA	SUPERVISORA DE SERVIÇOS GERAIS
73	ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES	ELIANE MOURA DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	JOSIVANE AGUIAR PIMENTA	PROFESSORA
74	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA	FRANCISCA ELBIA BORGES DA SILVA	PROFESSORA	ANA PAULA MENDES SANTIAGO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
75	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	YAGO FERREIRA BRAGA	SECRETARIO ESCOLAR	RUBYANNE DE SOUSA SEREIO	PROFESSORA
76	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE LIMA	FRANCISCA PATRICIA DE PAULA SOUSA	PROFESSORA	SIMONE SILVA ALVES	PROFESSORA
77	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	ULISSE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	ANTONIA DAMASCENO ALVES PONTES	PROFESSORA
78	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	MARIA DO SOCORRO SOUSA MENDES	PROFESSORA
79	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	MAYARA LANE PONTES LOURENCOS	PROFESSORA	FLAVIA KARINY CUNHA GOMES	ORIENTADORA EDUCACIONAL
80	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LEONEL BRIZOLA	DIEGO DE ALMEIDA ROCHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ANA PAULA FROTA DE SOUZA	PROFESSORA
81	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA BRENDA SARAIVA DE ALBUQUERQUE	PROFESSORA
82	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUSA	PROFESSORA	FRANCISCO EDMILSON MATTIAS DA SILVA	PROFESSOR
83	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA	MÁRIO ARAUJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABRINA VIANA CASTELO BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
84	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETARIA	FRANCISCO KLEBER RODRIGUES ALVES	PROFESSOR
85	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR	SUZANE ADEODATO AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSORA
86	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR TEODORO SOARES	RONALDO GOMES MELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	LEANDRO BALBINO ALVES	SECRETARIO ESCOLAR
87	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	JOSÉ ADALBERTO FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR	FRANCISCO EDILSON SILVA DE SOUZA	PROFESSOR
88	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RAMUNDINO NONATO LINHARES	TATIANA SOUZA CAIADO MOURA	PROFESSORA	FRANCISCO WENDEL DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR
89	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX	ANGELA MARIA MATOS MAGALHÃES	PROFESSORA	FRANCISCO MARSON FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR
90	PAÇÓ DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DUARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVA	MARIANA OLIVEIRA FONTENLE	PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001-A/2025 - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2244 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, PÁGINA 03. ONDE SE LÊ: CONTRATADA: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-A/2025- SMS/SEPLAG, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto do contrato consiste na “prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse da Secretaria Municipal da Saúde”. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P432655/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. LEIA-SE: “CONTRATADA: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto do contrato consiste na “prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse da Secretaria Municipal da Saúde”. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P432655/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. “. Sobral, 19 de fevereiro de 2026. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº0017/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79 MATRIZ. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a reajuste e a renovação do Contrato nº0017/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24007, que visa à aquisição de medicamentos de urgência/emergência II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme processo nº P428957/2026. DO REAJUSTE: Conforme o disposto na cláusula nona do Contrato nº 0017/2025-SMS, o presente Termo Aditivo importa no reajuste financeiro do Contrato nº 0017/2025-SMS, com repercussão financeira positiva passando para R\$ 7.745,07 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos). DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0017/2025-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 7.745,07 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos). DA VIGÊNCIA: Conforme o